



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA
COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CTCC)**

REGULAMENTAÇÃO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - TCC

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica (CEM), no uso de suas atribuições, institui este regulamento que indica os procedimentos para o planejamento, orientação, execução e apresentação do TCC do Curso de Engenharia Mecânica da UFPI.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, realizado ao longo do último ano de estudos e após a totalização do número mínimo de 238 créditos.

§1º - Os créditos referentes às atividades complementares não poderão ser adicionados ao somatório mínimo de créditos exigidos.

§2º - O TCC tem por objetivo avaliar as condições de qualificação do formando para o acesso ao exercício profissional e será desenvolvido individualmente ou no máximo por 2 (dois) alunos, dependendo da complexidade do trabalho e da aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica (CEM).

§3º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será composto pelas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC1) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC2), no 9º e 10º períodos, respectivamente. Os pré-requisitos para matrícula do TCC deverão respeitar as normas de integralização curricular que constam no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica (PPC) e no caput deste artigo.

Art. 2º - O tema do TCC deverá ser desenvolvido em pelo menos uma das seguintes áreas teórico-práticas ou de formação profissional, podendo envolver estudos, análises e propostas de ação e projeto. Será condição do TCC, em todas as áreas teórico-práticas ou de formação profissional, o caráter prospectivo do trabalho.

Parágrafo único - As áreas teórico-práticas ou de formação profissional para a elaboração dos TCCs são as listadas no Anexo II da Resolução nº 1010/2005 do Confea - Sistematização dos Campos de Atuação Profissional da Engenharia Mecânica, e incluem:

I Mecânica Aplicada: Sistemas Mecânicos. Sistemas Estruturais Metálicos e de Outros Materiais. Sistemas, Métodos e Processos de Produção, Transmissão, Distribuição, Utilização e Conservação de Energia Mecânica. Máquinas em Geral.

II Termodinâmica Aplicada: Sistemas Térmicos. Sistemas, Métodos e Processos de Produção, Armazenamento, Transmissão, Distribuição e Utilização de Energia Térmica. Caldeiras. Motores Térmicos. Refrigeração. Condicionamento de Ar. Conforto Ambiental.

III Fenômenos de Transporte: Sistemas Fluidodinâmicos. Sistemas, Métodos e Processos de Armazenamento, Transmissão, Distribuição e Utilização de Fluidos em geral. Pneumática e Hidrotécnica.

Fontes e Conversão de Energia. Operações Unitárias. Máquinas de Fluxo.

Instalações, Equipamentos, Componentes, Dispositivos Mecânicos, Elétricos, Eletrônicos, Magnéticos e Ópticos da Engenharia Mecânica.

IV Tecnologia Mecânica: Tecnologia dos Materiais de Construção Mecânica. Metrologia.

Métodos e Processos de Usinagem e Conformação. Engenharia do Produto. Mecânica Fina e Nanotecnologia.

Veículos Automotivos. Material Rodante. Transportadores e Elevadores.

Estratégias de Controle e Automação dos Processos Mecânicos em geral.

Instalações, Equipamentos, Componentes e Dispositivos Mecânicos, Eletromecânicos, Magnéticos e Ópticos da Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 3º - Os Trabalhos de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Engenharia Mecânica serão coordenados por uma única Comissão composta pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica (CEM), denominada Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC).

§1º - A Comissão escolherá entre seus membros um Coordenador e um Subcoordenador.

§2º - O Coordenador e o Subcoordenador terão mandato de, no máximo, um ano de duração em período alternado, de modo a dar continuidade na condução dos trabalhos.

Art. 4º - Caberá à Comissão de Coordenação do TCC:

I Receber a Ficha de Inscrição do TCC (Anexo 1) em formulário próprio, preenchida e assinada pelo orientando e pelo orientador;

II Propor para aprovação do CEM o calendário geral de atividades e fazer sua divulgação a cada semestre letivo;

III Definir as Normas Para Apresentação do TCC (Anexo 8);

IV Examinar e propor ao CEM a substituição do orientador por solicitação fundamentada deste, do curso no qual ele está lotado ou do orientando;

V Disponibilizar as salas para instalação das bancas examinadoras, bem como formalizar os convites aos membros destas bancas para a sua distribuição pelos orientadores e orientandos;

VI Receber e organizar toda a documentação relacionada ao TCC;

VII Divulgar e fazer cumprir as determinações desta Resolução.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 5º - O TCC será desenvolvido sob a supervisão de um professor orientador escolhido pelo aluno dentre os docentes do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica ou de áreas afins, desde que professor da UFPI, e aprovado em reunião do CCEM.

Art.6º - Poderá o orientando ter um coorientador com experiência comprovada em área específica do tema do TCC.

§1º - Poderão ser coorientadores de TCC os docentes da UFPI ou de outras Instituições de Ensino Superior com experiência relacionada à temática, comprovada curricularmente e após aprovação da CCEM.

Art.7º - O orientador e coorientador, quando houver, deverão formalizar a aceitação da orientação através da Ficha de Inscrição do TCC (Anexo 1).

Art.8º - Cada professor poderá orientar até 3(três) TCCs por período letivo.

Art. 9º - A desistência por parte do orientador e/ou coorientador deverá ser por eles formalizada através do preenchimento e assinatura do Termo de Desistência de Orientação (Anexo 2), e sua aprovação pela Comissão do TCC dependerá da avaliação do mérito da questão.

CAPÍTULO IV - DO COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 10º - A entrega da Ficha de Inscrição de TCC (Anexo 1) deverá ser efetuada no início do semestre letivo em que o aluno estiver cursando TCC1 – Trabalho de Conclusão de Curso I, conforme calendário geral de atividades do TCC definido a cada semestre letivo.

Art. 11º - A Ficha de Inscrição de TCC (Anexo 1) deverá ser reentregue no início do semestre letivo em que o aluno estiver cursando a disciplina TCC2 – Trabalho de Conclusão de Curso II, conforme o calendário geral de atividades do TCC definido a cada semestre letivo. Se for o caso, a Ficha de Inscrição entregue quando aluno cursava TCC1 deverá ser ratificada ou retificada.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12º - Cada orientando deverá apresentar ao professor orientador e ao professor responsável pela disciplina de TCC1, ao final do período letivo, a Revisão Bibliográfica do Tema, em conformidade com as Normas para Apresentação do TCC (Anexo 8).

Parágrafo único - A avaliação da Revisão Bibliográfica do Tema deverá ser feita pelo orientador e pelo professor responsável, preenchida em formulário próprio - Ficha de

Avaliação de Desempenho (Anexo 3: Formulários I e II) - e entregue à Comissão do TCC em data estabelecida no calendário, ao final do período letivo da disciplina.

Art. 13º - Cada orientando deverá apresentar ao professor orientador da disciplina TCC2, ao final do período letivo e conforme calendário geral de atividades, a Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso concluída de acordo com as Normas (Anexo 8).

Art. 14º - A nota final de TCC2 será composta pelas notas das avaliações da Apresentação Oral (Anexo 4), do Trabalho Escrito (Anexo 5) e da Avaliação de Desempenho Final (Anexo 6).

§1º - A Avaliação Oral será feita por todos os membros da Banca Examinadora de acordo com os critérios do Anexo 4, que será instalada em data a ser definida pela CTCC em calendário geral de atividades do TCC, a cada semestre letivo. A avaliação oral terá pontuação máxima de 30 pontos.

§2º - A Avaliação do Trabalho Escrito será feita por todos os membros da Banca Examinadora de acordo com os critérios do Anexo 5. A avaliação do Trabalho Escrito terá pontuação máxima de 50 pontos.

§3º - A Avaliação de Desempenho Final será feita somente pelo orientador seguindo os critérios do Anexo 6. A avaliação de desempenho final terá pontuação máxima de 20 pontos.

§4º - A Nota Final (NF) do TCC2 é definida pela seguinte equação:

$$NF = \frac{NO + NE + ND}{10}$$

Onde,

NO = Nota da Avaliação Oral,

NE = Nota da Avaliação do Trabalho Escrito,

ND = Nota da Avaliação de Desempenho Final

Será considerado aprovado na disciplina TCC2 o aluno que obtiver nota final (NF) maior ou igual a 7 (sete) ($NF \geq 7$).

§5º - Caso o aluno não entregue a monografia do TCC2 no prazo determinado pelo calendário geral de atividades do TCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá matricular-se novamente na disciplina TCC2.

§6º - O conjunto das pontuações atribuídas por cada membro da Banca Examinadora será registrado na Ficha Final de Avaliação do TCC (Anexo 7) e na Ata de Defesa do TCC deverá constar a aprovação ou reprovação do aluno.

Art. 15º - A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue à Comissão do TCC em 3 (três) vias impressas e encadernadas e uma em CD-ROM, dentro dos padrões estabelecidos nas Normas para Apresentação do TCC (Anexo 8), para seu arquivamento, obedecendo o prazo determinado no calendário geral de atividades.

Art. 16º - Contra o resultado da avaliação final caberá recurso no prazo de até 3 dias úteis, a partir da publicação do resultado, ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art. 17º - A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros, sendo o orientador o presidente da Banca e os outros 2 membros indicados por este e submetidos à aprovação da CTCC.

§1º - Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora.

§2º - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFPI, desde que preencha os seguintes requisitos:

I – ser pós-graduado com especialização ou acima na área de conhecimento do tema;

II – ter conhecimento do regulamento do TCC do curso de Engenharia Mecânica da UFPI;

III – apresentar curriculum vitae resumido ou lattes;

IV – ser aprovado pela Comissão do TCC.

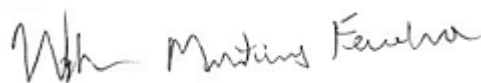
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os casos omissos serão examinados pela CTCC e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Art. 19º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Teresina, 14 de maio de 2014.



Prof. Msc. Waydson Martins Ferreira
Chefe do Curso de Engenharia Mecânica